

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022.

EDITAL - Processo Licitatório nº 011/2022.

Processo Administrativo nº 059/2022.

OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

EMPENHO Nº...../2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
MEMBRO DA COPEL

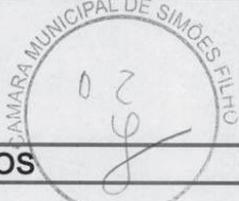
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lúcia Almeida  
Plequeira

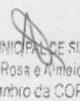
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS  
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC  
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS  
LTDA:21863150000107  
Dados: 2022.06.27 19:55:48 -03'00'

		<b>ESTADO DA BAHIA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO</b>			
<b>REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS</b>					
Data de Recebimento 14/03/2022			Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
<b>CONTRATAÇÃO</b>					
SERVIÇOS <input type="checkbox"/>		MATERIAIS <input checked="" type="checkbox"/>		MOBILIÁRIO <input type="checkbox"/>	
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO				QUANT
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340				30
2	RECARGA TONER HP 12 A				30
3	RECARGA TONER HP 35/36 A				250
4	RECARGA TONER HP 85 A				250
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO				190
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO				190
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO				190
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO				190
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO				190
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO				190
<b>JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO</b>					
Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em viabilizar o atendimento das demandas inerentes ao Órgão. Assevere-se que os materiais visam dar suporte a produção de documentos e impressões em geral, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do Órgão, inclusive ressalta-se que geralmente a recarga é mais barata que a compra de cartuchos/toners novos e gera economia e reaproveitamento de materiais.					
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
Investimento <input type="checkbox"/>		Custeio <input checked="" type="checkbox"/>		Orçamento Anual <input type="checkbox"/>	
Nova Demanda <input type="checkbox"/>					
André Luiz Bispo dos Santos <b>Diretor Administrativo</b>					

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Gabriel Silva Barbosa Araujo  
 Equipe de Apoio

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Membro da COPFI.

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Bonnie Torres Almeida  
 Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados Senhores.

Solicitamos de vossa senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** ou este devidamente preenchido:

**OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30		
2	RECARGA TONER HP 12 A	30		
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250		
4	RECARGA TONER HP 85 A	250		
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190		
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190		
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190		
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190		
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190		
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190		
<b>TOTAL</b>				

Valor total de R\$......(.....)  
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

....., ..... /..... 2022.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

**INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:**

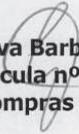
1 - Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) E-mail;
- h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.**

  
**Gabriel Silva Barbosa Araújo**  
Matricula nº 1326  
Setor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em viabilizar o atendimento das demandas inerentes ao Órgão. Assevere-se que os materiais visam dar suporte a produção de documentos e impressões em geral, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do Órgão, inclusive ressalta-se que geralmente a recarga é mais barata que a compra de cartuchos/toners novos e gera economia e reaproveitamento de materiais.
- 2.2. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.3. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis n°s. 10.520 de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal n° 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2. Os cartuchos/toners deverão ser retirados, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues recarregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade**.
  - a) Durante a recarga, os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor.
  - b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para

1

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPFI

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.

- 3.4. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.
- 3.5. Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR, chip, entre outros) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara.
- 3.6. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças.
- 3.7. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.8. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.
- 3.9. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
- 3.10. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.11. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato,

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200

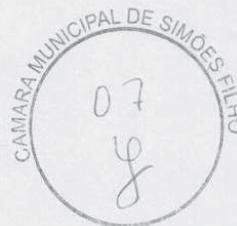
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Jones Almeida  
Procedora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo  
Membro da COPREL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Equipe de Apoio Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Presidente

3



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
  - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Gestão das Atividades da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pessoa

4



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 – Material de Processamento de Dados

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 11.1.6 Não mantiver a proposta de preços.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Fregoeira

5



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 11.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praca da Biblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo  
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os produtos foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 13.2. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.3. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 13.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.7. É facultado à Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Prestadora

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.7.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.1. Proposta de Preços (Anexo I) e  
14.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

André Luiz Bispo dos Santos  
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Fragoira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30		
2	RECARGA TONER HP 12 A	30		
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250		
4	RECARGA TONER HP 85 A	250		
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190		
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190		
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190		
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190		
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190		
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190		
<b>TOTAL</b>				

Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 059/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 - CONTRATO XXX/2022						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Fiscal

10

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

15/03/2022 13:16

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

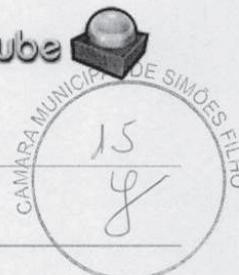
Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <graficacaetite@yahoo.com.br>

Data 2022-03-15 13:17

roundcube



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ N° 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veiga Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida Praga

15/03/2022 13:17

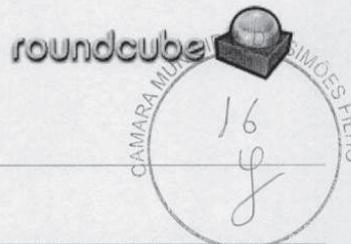
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <prime7servicos@hotmail.com>

Data 2022-03-15 13:18



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barrosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

15/03/2022 13:18

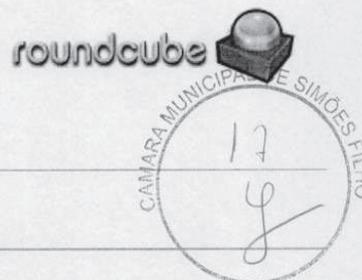
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <charlesmariano@hotmail.com>

Data 2022-03-15 13:19



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

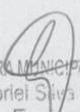
Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

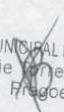
Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuni Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Jones Almeida  
Figueira

15/03/2022 11:11

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <nianet@hotmail.com>

Data 2022-03-15 11:12



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)



Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonny Torres Alves  
PRESIDENTE

15/03/2022 11:12

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <ezprint@bol.com.br>

Data 2022-03-15 11:13

roundcube 



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Barboza Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

15/03/2022 11:13

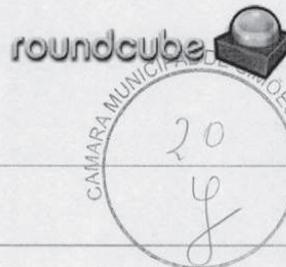
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <cartucho.com@hotmail.com>

Data 2022-03-15 11:14



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

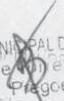
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuni Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Reis Almeida  
Membro da COPEL

15/03/2022 11:14

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

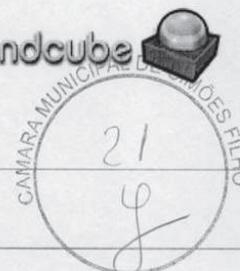
Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <adm.semexcecao@hotmail.com>

Data 2022-03-15 11:15

roundcube 



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

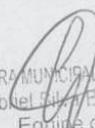
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

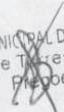
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel F. Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

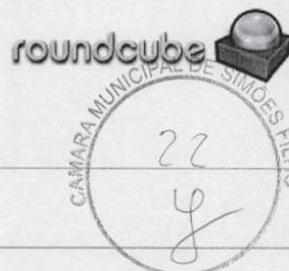
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

15/03/2022 11:15

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <technocopyfinanceiro@hotmail.com>  
Data 2022-03-15 11:16



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barroosa Araujo  
Equipe de Apoio

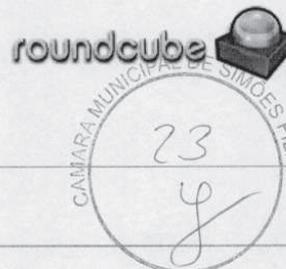
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

15/03/2022 11:21

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <contato@projecnet.com.br>  
Data 2022-03-15 11:22



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida Pegoera

15/03/2022 11:23

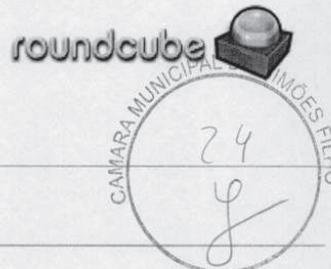
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <atendimento@sejaedigital.com.br>

Data 2022-03-15 11:25



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonifácio dos Reis Almeida  
Presidente

15/03/2022 11:19

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <contato@entecinformatica.com.br>

Data 2022-03-15 11:20

roundcube 



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

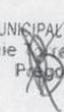
Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Sales Almeida Passos

15/03/2022 11:24

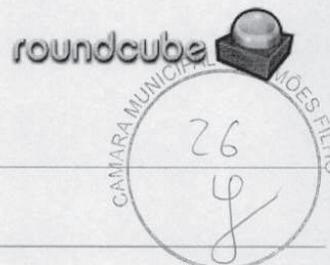
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <camila\_olive@hotmail.com>

Data 2022-03-15 11:25



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

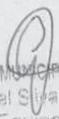
Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Assaujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Fregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

15/03/2022 11:28

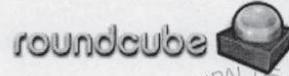
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <holder.assessoriaemsaude@gmail.com>

Data 2022-03-15 11:29



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Carmo  
Membro da COPPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

15/03/2022 11:35

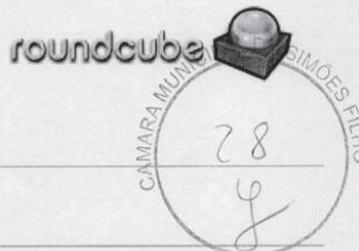
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <msmaquinas@msmaquinas.com.br>

Data 2022-03-15 11:36



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Fregoeira

15/03/2022 11:36

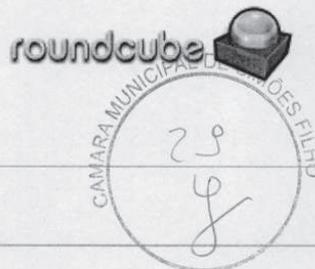
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <edmundo@clubenet.com.br>

Data 2022-03-15 11:37



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,  
1 atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

15/03/2022 11:37

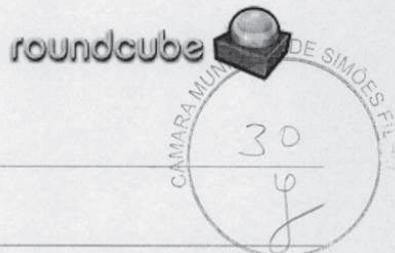
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <inforlaser@ig.com.br>

Data 2022-03-15 11:38



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabinete da Sra. Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Costa  
Membro da COPPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

15/03/2022 13:02

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <adm@exservice.com.br>  
Data 2022-03-15 13:03

roundcube 

- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)



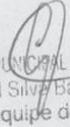
Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

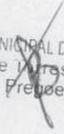
Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,  
a atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

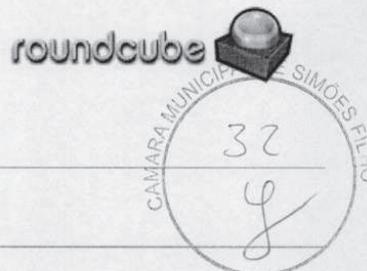
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Costa  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

15/03/2022 13:05

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <diretoria@techcopy.com.br>  
Data 2022-03-15 13:06



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

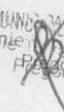
Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

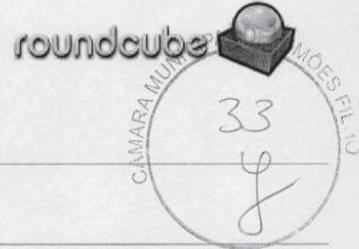
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonner dos Anjos Almeida  
Presidente

15/03/2022 13:07

Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para <papelariaolga@gmail.com>  
Data 2022-03-15 13:08



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

15/03/2022 13:08

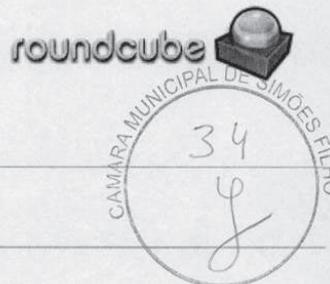
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <tonerprinter2009@hotmail.com>

Data 2022-03-15 13:09



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ N° 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veioso Rosa e Almeida da Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

15/03/2022 13:09

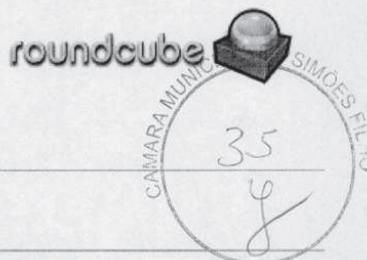
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <wilker.pr@hotmail.com>

Data 2022-03-15 13:10



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ N° 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Fragoeira

15/03/2022 13:34

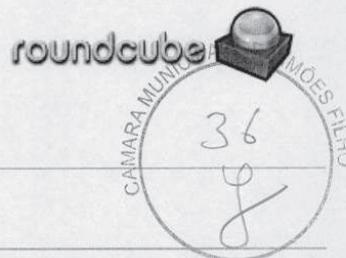
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De &lt;licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br&gt;

Para &lt;ssservicosinformatica@gmail.com&gt;

Data 2022-03-15 13:35



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

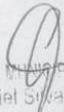
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,  
atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Dires Almeida  
Pregoeira

15/03/2022 13:06

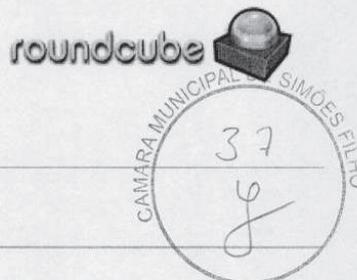
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <deskjet@deskjetinformatica.com.br>

Data 2022-03-15 13:07



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ N° 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Fregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Deskjet Comércio de Eletrônica e Informática



A Camara Municipal de Simões Filho  
Att: Andre Luiz - Diretor

**OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho**

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
2	RECARGA TONER HP 12 A	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
4	RECARGA TONER HP 85 A	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 47.410,00</b>	

Valor total de R\$47.410,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Simões Filho-Bahia, 15 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

DESKJET COMERCIO DE  
ELETRONICA E  
INFORMATICA  
EIRE:05840416000131

Assinado de forma digital por  
DESKJET COMERCIO DE  
ELETRONICA E INFORMATICA  
EIRE:05840416000131  
Dados: 2022.03.15 14:04:37 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Gomes Almeida  
Pregoeira

CNPJ: 05.840.416/0001-31  
Av. Rui Barbosa Nº 295, Centro, Simões Filho – BA- CEP 43.700-000.  
Telefone: (71)3396-3772, e-mail: deskjet@deskjetinformatica.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

25/03/2022 10:24

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.840.416/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>295</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>43.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIMÕES FILHO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(071) 3963-147</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022** às **10:25:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

15/03/2022 13:32

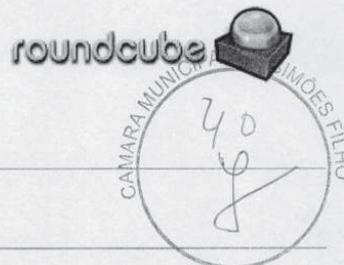
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <metalinforcaastroalves@gmail.com>

Data 2022-03-15 13:33



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Telefone: (71) 2108-7236

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida ou Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Regoeira



**METAL INFOR PUBLICIDADE E PROPAGANDA - LTDA**  
RUA.: TENENTE TIAGO ROCHA LIMA Nº 20  
BAIRRO.: CENTRO - CASTRO ALVES - BA  
CEP.: 44.500-000 CNPJ.: 23.594.746 / 0001-76



Castro Alves, 15 de Março de 2022.

Câmara Municipal de Simões Filho

OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
2	RECARGA TONER HP 12 A	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
4	RECARGA TONER HP 85 A	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 - COLORIDO	190	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190	R\$ 16,00	R\$ 3.040,00
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLORIDO	190	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 - PRETO	190	R\$ 16,00	R\$ 3.040,00
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 - COLORIDO	190	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 - PRETO	190	R\$ 16,00	R\$ 3.040,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 53.430,00</b>

Valor total de R\$53.430,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais)  
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Auri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

**23.594.746/0001-76**

METAL INFOR PUBLICIDADE E  
PROPAGANDA LTDA - ME

RUA TENENTE TIAGO DA ROCHA LIMA,  
N° 29, CENTRO CEP.: 44.500-00  
CASTRO ALVES - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

Edwin Luis Cerqueira Silva  
Metal Infor Publicidade e Propaganda - LTDA - ME  
CNPJ:23.594.746/0001-76

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

25/03/2022 10:25

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.594.746/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO                  CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/11/2015
NOME EMPRESARIAL METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAL INFOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TENENTE TIAGO DA ROCHA LIMA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO METALINFORCASTROALVES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3522-2806/ (75) 8255-0005
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo Membro do COPEL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

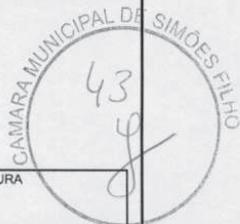
Emitido no dia 25/03/2022 às 10:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Gabriel Silva Barbosa Araujo  
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Bonnie Torres Almeida  
 Pregoeira

25/03/2022 10:25

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.594.746/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/11/2015	
NOME EMPRESARIAL METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE TIAGO DA ROCHA LIMA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO METALINFORCASTROALVES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3522-2806/ (75) 8255-0005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 10:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Fregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

15/03/2022 13:29

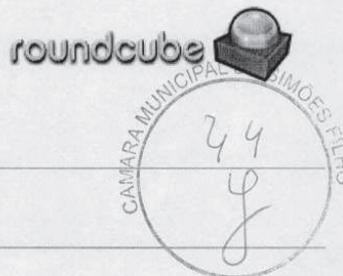
Roundcube Webmail :: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <bentech2016@outlook.com>

Data 2022-03-15 13:30



- 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx(~193 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - TR.pdf(~624 KB)

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Simões Filho

Telefone: (71) 2108-7236

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuni Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Freiberger

**BENTECH**  
INFORMÁTICA



À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Setor de Compras

OBJETO: Aquisição de recarga de cartuchos e toner para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

**Proposta de Preços**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
2	RECARGA TONER HP 12 A	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250	R\$ 52,50	R\$ 13.125,00
4	RECARGA TONER HP 85 A	250	R\$ 52,50	R\$ 13.125,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190	R\$ 17,50	R\$ 3.325,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190	R\$ 15,50	R\$ 2.945,00
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190	R\$ 17,50	R\$ 3.325,00
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190	R\$ 15,50	R\$ 2.945,00
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190	R\$ 17,50	R\$ 3.325,00
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190	R\$ 15,50	R\$ 2.945,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 48.810,00	
<b>(Quarenta e oito mil oitocentos e dez reais)</b>				

Validade do Orçamento: 60 (Sessenta) dias

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro do COPEL

Simões Filho, 15 de Março de 2022.

Ediene Luz Brito dos Santos  
BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI  
EDIENE LUZ BRITO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Tâmes Almeida  
Presidente

BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME  
CNPJ: 28.356.331/0001-88 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 142.431.979  
AV. ENG ELMO SEREJO DE FARIAS, Trav Goiânia, 51-C, Qd 2, CIA 1, CEP: 43.700-000 – SIMÕES FILHO – BA  
TEL: (71)98888-7233 / EMAIL: [bentech2016@outlook.com](mailto:bentech2016@outlook.com)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

25/03/2022 10:26

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.356.331/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/08/2017
NOME EMPRESARIAL <b>BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BENTECH INFORMATICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS</b>	NÚMERO <b>02518</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>43.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIA I</b>	MUNICÍPIO <b>SIMOES FILHO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BENTECH2016@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 8888-7233/ (71) 8763-9405</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 10:28:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barcos Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Proprietária

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	METAL INFOR PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME			EMPRESAS			BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI			DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI		
		QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR. 2340	30	75,00	2.250,00	30	70,00	2.100,00	30	65,00	1.950,00			
2	RECARGA TONER HP 12 A	30	60,00	1.800,00	30	55,00	1.650,00	30	55,00	1.650,00			
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250	60,00	15.000,00	250	52,50	13.125,00	250	50,00	12.500,00			
4	RECARGA TONER HP 85 A	250	60,00	15.000,00	250	52,50	13.125,00	250	50,00	12.500,00			
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 - COLORIDO	190	18,00	3.420,00	190	17,50	3.325,00	190	18,00	3.420,00			
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190	16,00	3.040,00	190	15,50	2.945,00	190	15,00	2.850,00			
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLORIDO	190	18,00	3.420,00	190	17,50	3.325,00	190	18,00	3.420,00			
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 - PRETO	190	16,00	3.040,00	190	15,50	2.945,00	190	15,00	2.850,00			
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 - COLORIDO	190	18,00	3.420,00	190	17,50	3.325,00	190	18,00	3.420,00			
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 - PRETO	190	16,00	3.040,00	190	15,50	2.945,00	190	15,00	2.850,00			
<b>TOTAL</b>				<b>53.430,00</b>		<b>48.810,00</b>		<b>47.410,00</b>					
<b>MÉDIA GLOBAL</b>												<b>49.883,33</b>	

Foram solicitados orçamentos para as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, obtendo-se resposta das empresas descritas no mapa comparativo acima, conforme documentos anexados ao processo administrativo. Após o recebimento, a Administração verificou os valores e aferiu uma média global de R\$ 49.883,33 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Matrícula nº 198.197  
Setor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rêsa Almeida de Camargo  
Membro do COPPEL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 28 de março de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022**

**ORIGEM:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**DESTINO:** SETOR DE CONTABILIDADE

**ASSUNTO:** Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezados Senhores:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para as despesas descritas acima. O valor global estimado pela Administração é de R\$ 49.883,33 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços acostada ao Processo Administrativo. Assim solicito, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

**André Luiz Bispo dos Santos**  
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Costa  
Membro do COP

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 30 de março de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022**

**ORIGEM:** SETOR DE CONTABILIDADE

**DESTINO:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO:** Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima informada, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a aquisição dos materiais e fica reservado o valor de **R\$ 49.883,33** (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para o período.
- b) As dotações orçamentárias para a despesa são:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Gestão das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 – Material de Processamento de Dados

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matrícula n° 033032

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Freixeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 01 de abril de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

**ORIGEM:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**DESTINO:** BONNIE TORRES ALMEIDA - PREGOEIRA

**ASSUNTO:** Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

Cumprida as formalidades legais, quanto a reserva orçamentária para a contratação prevista no Processo Administrativo nº 059/2022, encaminhado a V. Sa., o respectivo processo para que sejam tomadas as medidas decorrentes.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos  
**Diretor Administrativo**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barroso Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 07 de abril de 2022.

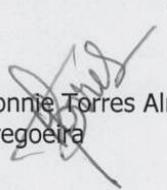
Ao  
SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

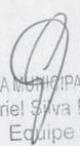
Prezada Senhora Doutora Procuradora:

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 059/2022**, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 006/2022**.

Assim sendo, solicitamos o exame e parecer sobre o Edital e seus Anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,

  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Costa  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....  
Nome de Fantasia:.....  
CNPJ N°.....  
Endereço:.....  
Cidade:..... Estado ..... Tel:.....  
E-mail:.....

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022, que tem como objeto a Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>.

***O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.***

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Contato por extenso \_\_\_\_\_

R.G. N°.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da CGPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Prefeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

MINUTA - EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal n° 10.520/2002; Lei Federal n° 8.666/1993; Lei Federal n° 123/2006; Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal n° 1.078/2007

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022.

## OBJETO A CONTRATAR:

Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

<b>Data para abertura do certame: xx/xx/2022.</b>	<b>Horário de abertura do certame: xxh:xxmin (horário local)</b>
---	--

Pregoeira: Bonnie Torres Almeida (Portaria n° 029/2022)

LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - Telefone: (71) 2108-7200/7236 - Site de publicação: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>  
E-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida dr. Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Página 2 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## MINUTA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução indireta, conforme informações constantes neste Edital e seus Anexos e de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

### 2. DA SESSÃO DE ABERTURA

**DATA DA SESSÃO: xx/xx/2022**

**INÍCIO DA SESSÃO: xxhxxmin (horário local)**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho-BA - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108-7200/7236.

- 2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- 2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento de licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais que tenham ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital.
- 3.2 Não serão admitidas na presente licitação pessoas físicas, consórcio de pessoas jurídicas ou cooperativas de mão-de-obra.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquele cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto do pregão.
- 3.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Fresqueira

Página 3 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

- 3.6 **Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da administração, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, preferencialmente, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.**
- 3.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 3.8 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES e RECURSOS**, poderão ser encaminhados eletronicamente através do e-mail (licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), ou fisicamente através do setor de protocolo da Câmara, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min, às 13h:00min às sextas-feiras, que remeterá a esta Comissão.
- 3.8.1 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 3.9 Será permitida a participação de empresas que tenham enviados seus **envelopes** (Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação) via Correios/Sedex/Viação Aérea desde que os envelopes sejam recebidos na sede da Câmara Municipal de Simões Filho até a hora de início da Sessão.
- 3.10 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído. Serão aceitos, também, os envelopes entregues por um preposto, desde que os mesmos sejam protocolados **preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos** antes do horário designado para a sessão de abertura do presente Pregão Presencial.
- 3.11 Caso nenhum interessado compareça e também não haja envelopes protocolados até o horário designado para a sessão de abertura do certame, o Pregoeiro poderá prorrogar este horário por um período máximo de 60 (sessenta) minutos. Findo este e não havendo mudança, o certame será considerado deserto, lavrando-se ata específica e o Edital será republicado em tempo hábil.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 Considera-se como representante legal ou credenciado junto ao Pregoeiro, a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

##### 4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

- a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópia simples da Carteira de Identidade, acompanhada da original **ou cópia autenticada em Cartório**; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**;
- b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO III** do Edital),

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Página 4 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- acompanhada de cópias simples da Carteira de Identidade **do sócio administrador e do credenciado com apresentação da original ou cópia autenticada em Cartório** e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**;
- c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha a devida autorização de participação no certame (**caso seja PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório**) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**) e também apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto **do sócio administrador e do mandatário**, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**;
- d) A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado, inclusive de ofertar lances;
- e) Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, Contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.
- f) O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.
- 4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:
- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
- b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;
- c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**
- 4.3 Se a licitante não apresentar a declaração citada no **subitem 4.2, alínea c**, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão.
- 4.4 Os interessados, que enviarem seus envelopes na forma do subitem 3.10, deverão remeter fora dos envelopes, a declaração exigida no subitem 4.2, alínea c.
- 4.5 Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- a) Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação que deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo **ANEXO VII**;
- b) Apresentar Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando o seu enquadramento ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual com situação cadastral vigente ATIVA;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Página 5 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.
- 4.6 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme subitem 3.6.
- 4.7 **Uma vez iniciada a abertura das Propostas de Preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários.**
- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Modelo de Proposta de Preços contido nos anexos deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:
  - a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa;
  - b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional;
  - c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo;
  - d) Declaração de que a proponente assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de sua Proposta de Preços.
  - e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Santos Almeida  
Fiscalizadora



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- f) Declaração de que nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Declaração de que a proposta tem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- h) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 6.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.
- 6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital. Também serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido ou que deixarem de cotar o lote em sua integralidade.
- 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar os documentos relativos a:
- 7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:**
- 7.1.1.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio-administrador);
- 7.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:**
- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

Página 7 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**7.1.3 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:**

7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I. Comprovação de boa situação financeira através do cálculo de índices contábeis para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme artigo 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993:

a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido no montante mínimo de R\$ 4.988,33 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), para o valor total estimado deste certame, conforme artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Figueira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**7.1.4 Qualificação Técnica:**

7.1.4.1 Apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenho anterior e satisfatório de atividade consistente com o objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme art. 30, § 4º da Lei nº 8.666/1993. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução da atividade;

**7.1.5 Declarações:**

7.1.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO IV**;

7.1.5.2 Declaração de que entre os sócios da empresa não existe servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º, III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO V**;

7.1.5.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO VI**.

**7.1.6 Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

7.1.6.1 Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, modelo **ANEXO VII**;

7.1.6.2 Apresentar Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando o seu enquadramento ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual com situação cadastral vigente ATIVA;

7.1.6.3 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

7.3 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".

7.4 Os documentos referidos no item 7 poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme item 3.6.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Galiléia Silveira Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os envelopes constantes no **item 5** do Edital, procedendo a abertura imediata dos envelopes de Propostas de Preços e a verificação destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 8.2.1 Que não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o Pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação.
- 8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 8.5 As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), efetuarem seus lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital;
- 8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pelo Pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.
- 8.6 Havendo empate entre as empresas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):
- 8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance;
- 8.6.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- 8.6.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.7 No caso de persistir o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lance, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio.
- 8.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Página 10 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.9 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, fará a negociação e verificará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.10 Ao final da etapa de lances ou quando houver apenas uma proposta, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.11 A Proposta de preços final do licitante declarado vencedor deverá ser readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal e encaminhada à Administração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.
- 8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 8.13 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, no que se refere à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico Financeira:
- 8.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 9.1.1 Findos ambos os prazos do subitem 9.1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgarão os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Todas as atas das sessões de julgamento e resultados serão publicados em Diário Oficial Próprio.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida ou Carmo  
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Página 11 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.6 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 9.7 Quando o licitante vencedor for convocado para celebrar o Contrato e não apresentar situação regular no ato da assinatura, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.8 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 9.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 Será firmado Contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, conforme subitem 9.5. deste Edital.
- 10.2 Fica a CONTRATADA, durante a execução do Contrato, vinculada ao presente Edital de Licitação e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços, independentemente de suas transcrições.
- 10.3 Para a contratação, será observada a proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal ou que foi negociada diretamente.
- 10.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.5 O Contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.6 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o art. 79, acarretando as consequências previstas no art. 80, conforme a Lei nº 8.666/1993.
- 10.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8 No ato da contratação, caso necessário, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome do proponente.
- 10.9 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida dr. Carmo  
Membro da COPPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Página 12 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.10 Quanto à Garantia, as mesmas devem obedecer a modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado nos subitens abaixo, limitada a 3% (três por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A saber:
- I. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
    - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
    - b) Seguro-garantia;
    - c) Fiança bancária.
  - II. A garantia a que se refere o caput do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 não excederá a cinco por cento do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.
  - III. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do Contrato.
  - IV. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
  - V. Nos casos de Contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento para o exercício corrente conforme rubricas abaixo:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Gestão das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 – Material de Processamento de Dados

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 12.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 12.1.6 Não mantiver a proposta.
- 12.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida or Carmo  
Membro da COPEJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonni Torres Almeida  
Fregoeira

Página 13 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 12.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 12.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 12.4 A penalidade prevista no item 12.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Simões Filho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Câmara  
Menturo dos S. C. C. P. F.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
P. S. C. P. F.

Página 14 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, contados em dias úteis.
- 13.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 13.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.
- 13.6 Os envelopes das licitantes participantes que ficarem retidos sob a guarda da Comissão ficarão à disposição para retirada na sala da própria Comissão, durante o período de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação do resultado em Diário Oficial e após o período, os mesmos serão inutilizados.
- 13.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**
- 13.7.1 A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 13.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Simões Filho/BA.
- 13.10 Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.11 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 13.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais ou erros materiais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 13.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 13.15 No caso de alteração deste Edital e seus Anexos no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e documentos de habilitação, o prazo será reaberto, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**14 DOS ANEXOS**

- 14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
  - b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
  - c) Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
  - e) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/1993;
  - f) Anexo VI - Modelo de Declaração Lei nº 123/2006;
  - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
  - h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Página 15 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



i) Anexo IX - Termo de Referência;

Simões Filho, 07 de abril de 2022.

**Bonnie Torres Almeida**  
Pregoeira

**Erivaldo Costa dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 006/2022

Objeto: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.

III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

IV - Nossa proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

V - Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

Página 17 de 44

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Comissão Permanente de Licitação  
Data de Abertura: xx de xxxxxx de 2022  
Horário: xxh:xxmin.  
Pregão Presencial nº 006/2022

**OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30		
2	RECARGA TONER HP 12 A	30		
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250		
4	RECARGA TONER HP 85 A	250		
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190		
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190		
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190		
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190		
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190		
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190		
<b>TOTAL</b>				

Valor Total estimado de R\$ 49.883,33 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO/CARGO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL CORPORATIVO: \_\_\_\_\_  
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida dr. Carmo  
Membro da COPEL

Página 18 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2022

**CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022 vem através do presente, credenciar o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar Contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Página 19 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barboza Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnifácio Torres Almeida  
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2022

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

*Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2022

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barroosa Araujo  
Equipe de Apoio

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonni Torres Almeida  
Pregoeira

Página 21 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 9º DA LEI**  
**8.666/1993**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2022.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barnosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 22 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO LEI Nº 123/2006**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Figueira

*Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa*



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2022

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o a execução do objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida dr. Carimo  
Membro da COPPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 059/2022, Nota de Empenho nº...../2022, referente ao Pregão Presencial nº 006/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
  - 1.1. Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  - 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Gestão das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 – Material de Processamento de Dados
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO**
  - 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
  - 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
  - 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
    - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoefilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoefilho.ba.gov.br)

Página 25 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho apenas pelo produto efetivamente solicitado e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.;
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.
- 3.12. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.13. OS cartuchos/toners deverão ser retirados, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues recarregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e sem pedido mínimo de valor ou quantidade.
- a) Durante a recarga, os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor.
- b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.14. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento

Página 26 de 44

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Gomes Almeida  
Procedente



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.
- 3.15. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.
  - 3.16. Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR, chip, entre outros) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara.
  - 3.17. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças.
  - 3.18. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
  - 3.19. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.
  - 3.20. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
  - 3.21. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
  - 3.22. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
  - 3.23. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barnosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonina Torres Almeida  
Rego

Página 27 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 006/2022.
  - 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
  - 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
  - 6.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
  - 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
  - 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
  - 6.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 6.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo  
Membro da CCMF

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Rogoeira

Página 28 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
  - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
  - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 8.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Página 29 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Braga



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
- § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Página 30 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da CCMPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Ferreira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 011/2022, Pregão Presencial nº 006/2022 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Medeieira

Página 31 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
C.P.F:

2ª

\_\_\_\_\_  
C.P.F:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Figueira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I DO CONTRATO N° ...../2022.**

**OBJETO:** Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30		
2	RECARGA TONER HP 12 A	30		
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250		
4	RECARGA TONER HP 85 A	250		
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190		
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190		
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190		
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190		
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190		
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190		
<b>TOTAL</b>				

Valor total de R\$......(.....)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Inês Almeida  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II DO CONTRATO N° ...../2022.  
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 059/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 - CONTRATO XXX/2022						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:			CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Torres Almeida Pregoira.		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 34 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro do COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em viabilizar o atendimento das demandas inerentes ao Órgão. Assevere-se que os materiais visam dar suporte a produção de documentos e impressões em geral, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do Órgão, inclusive ressalta-se que geralmente a recarga é mais barata que a compra de cartuchos/toners novos e gera economia e reaproveitamento de materiais.
- 2.2. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.3. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis n°s. 10.520 de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal n° 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2. Os cartuchos/toners deverão ser retirados, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues recarregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade**.
  - c) Durante a recarga, os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor.
  - d) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador,

Página 35 de 44

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Bagoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



permanente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.

- 3.4. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.
- 3.5. Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR, chip, entre outros) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara.
- 3.6. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças.
- 3.7. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.8. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.
- 3.9. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
- 3.10. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.11. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão,

Página 36 de 44

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Aluísia do Carmo  
Membros da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Bregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
  - 5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
  - 6.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 6.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
  - 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
  - 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
  - 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

Página 37 de 44

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Carmo  
Membro da CÔPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Tribuneira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



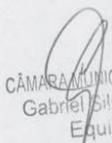
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

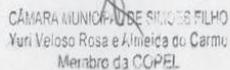
- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

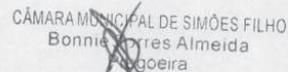
#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barnosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonni Torres Almeida  
Fogoeira

Página 38 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Gestão das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 – Material de Processamento de Dados

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 11.1.6 Não manter a proposta de preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
P. Sgoeira

Página 39 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praca da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 11.2.2. Multa:
- d) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - e) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - f) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Página 40 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pegoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os produtos foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 13.2. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.3. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 13.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.7. É facultado à Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  - 13.7.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Página 41 de 44

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lúres Almeida  
Figueira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.1. Proposta de Preços (Anexo I) e
- 14.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

André Luiz Bispo dos Santos  
Diretor Administrativo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da CCPFL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregueira

Página 42 de 44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30		
2	RECARGA TONER HP 12 A	30		
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250		
4	RECARGA TONER HP 85 A	250		
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190		
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190		
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190		
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190		
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190		
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190		
<b>TOTAL</b>				

Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Bregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 059/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 - CONTRATO XXX/2022						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barboza Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 44 de 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 011/2022**

**DA.: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2022**

**EMENTA:** Análise e manifestação jurídica acerca da fase interna do processo licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa para **"Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia"**. Observância aos parâmetros das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Lei Complementar nº 123/2006. Legalidade da contratação.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Costa  
Membro da COPEL

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da contratação de empresa para **"Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia"**

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta Procuradoria Jurídica em avaliar e tecer alguns esclarecimentos mediante manifestação jurídica acerca da modalidade Pregão Presencial. Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, atendendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Gomes Almeida  
Procuradora

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

É o relatório. Passamos a opinar.

**OBJETO DE ANÁLISE**

Cumprido dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, com o advento da Lei nº 10.520/02, foi instituída nova modalidade, denominada de Pregão. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi o **Pregão Presencial**, nos termos do disposto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Os procedimentos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93). Senão vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEI

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Art. 3º da lei nº 8.666/93 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 37 da Constituição federal de 1988 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Quanto às minutas dos documentos constantes no bojo do presente processo licitatório, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão) e dos Decretos Federais nos 3.555/00 (Regulamentação do Pregão).

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/931, destaca-se que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais.

Vale destacar, ainda, que a Minuta em análise está em consonância com os requisitos do art. 4º da Lei do Pregão, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarão o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Carmo  
Membro da COPEL

Ainda, pode-se exemplificar entre as exigências legais, que se constatam, principalmente:

1. A previsão acerca do regime de execução contratual;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Figueira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

2. A previsão sobre a obrigação, imposta à contratada, de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
3. As previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada.

Tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nesta senda, diante da análise, a Minuta do Edital de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, verifica-se claramente os requisitos exigidos por lei.

Por fim, fica cristalino, portanto, que a Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, encontra-se vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e especialmente aos dispositivos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão.

**DA CONCLUSÃO**

Assim, não vislumbrando nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **opina-se pelo prosseguimento do feito, por entender que houve preenchimento de todos os requisitos legais**, uma vez que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria.

**É o Parecer.****S.M.J.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Simões Filho - BA, 08 de abril de 2022.

Thaiane Larissa Brito Hora  
Advogada  
OAB/BA 55.728  
**THAIANE LARISSA BRITO DA HORA**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 55.728**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro do COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 11 de abril de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos

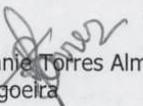
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Encaminhamento do pedido de autorização referente ao Processo Administrativo nº 059/2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** acima mencionado, devendo ser analisado e autorizado, para que possamos dar prosseguimento ao processo licitatório, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



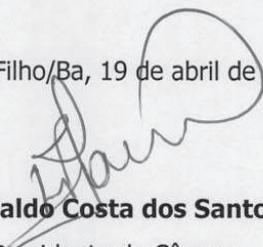
**AUTORIZAÇÃO**

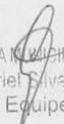
A  
Sra. Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho

Prezado Senhor.

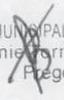
Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao **Processo Administrativo, sob o nº 059/2022**, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminhamento do presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Simões Filho/Ba, 19 de abril de 2022.

  
**Erivaldo Costa dos Santos**  
Presidente da Câmara

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 20/04/22

### AVISO DE LICITAÇÃO

Luiz Bispo dos Santos  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Data da abertura: 06/05/2022, às 09h:00min**; Local: sala de reuniões, desta Casa Legislativa. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, na opção "Editais" ou presencialmente na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, no endereço Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA. Todos os atos da Administração serão publicados no link já informado.

Simões Filho, 20 de abril de 2022.

Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Castro  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



BRASIL

### País bate recorde com mais de 80 mil divórcios no ano passado

**SOCIEDADE** O Colégio Notarial do Brasil - entidade que representa 8.580 cartórios de notas do país - registrou recorde de divórcios em 2021. No ano passado, 80.573 casais desfizeram a união, maior número desde o início da série de contagem em 2007. O índice é 4% maior que o verificado em 2020, quando foram lavradas 77.509 escrituras de separação. Só nos quatro primeiros meses de 2022, o País já registrou 17.013 desenlaces matrimoniais.

Para a organização, os dados podem ser explicados por dois motivos: crise sanitária causada pela covid-19 - que impulsionou o isolamento social e os conflitos entre os casais - e o lançamento, em julho de 2020, da plataforma e-Notariado, digitalizando o pedido de separação. Para realizar o divórcio em Cartório de Notas, o casal deve estar em comum acordo com a decisão e não ter pendências judiciais com filhos menores ou incapazes.

Após o Distrito Federal (40%), os estados brasileiros, Amapá (33%), Acre (27%), Pernambuco (26%) e Rondônia (19%) foram aqueles onde se registraram os maiores aumentos em relação ao ano anterior. Em números absolutos, o DF também registrou maior crescimento de atos, com 733 divórcios a mais em 2021 em relação ao ano anterior. No Brasil, foram 2,8 mil divórcios a mais de 2021 em comparação com 2020.



Arsenal foi encontrado ontem em depósito em um sítio na cidade de Araçaguama, no interior de São Paulo

### Polícia acha armas de quadrilha de Guarapuava

**ATAQUE** Policiais do Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) de São Paulo descobriram um depósito em um sítio no interior do estado paulista ligado à quadrilha suspeita de atacar o 16º Batalhão da Polícia Militar de Guarapuava, no Paraná, e uma empresa de transporte de valores.

De acordo com a Polícia Civil, a propriedade em Ara-

çaguama foi descoberta na tarde de ontem e era usada para armazenar armas, coletes à prova de balas e munição. Ainda conforme a Deic, a suspeita é que parte do armamento foi usada no ataque ocorrido em Guarapuava, no domingo (17). O arsenal estava no sítio, na casa principal do sítio, no Jardim Meireles.

Um caseiro foi encontrado no local, mas, segundo a polícia, ele não tinha conhecimento do arsenal, que tinha armas de grosso calibre, inclusive, uma metralhadora .50 capaz de derrubar uma aeronave. Também foram encontrados muita munição, três il-

enciadores e um conjunto superior de um fuzil. O dono da propriedade não foi localizado. O caseiro acabou ouvido e foi liberado.

Na noite de domingo (17), mais de 30 criminosos fortemente armados tentaram assaltar uma empresa de transporte de valores, seguindo a Polícia Militar. Dois policiais e um morador ficaram feridos.

A PM acredita que o assalto tenha sido motivado porque há grande montante de dinheiro na sede da Proforte. Os assaltantes fizeram moradores reféns e fecharam os acessos da cidade.

Ainda conforme a PM, os criminosos estavam equipados com mochilas de mantimentos, kits de primeiros socorros e capacetes balísticos.

O ataque ao 16º Batalhão da Polícia Militar também ocorreu na noite do último domingo. O comandante-geral da PM, coronel Hudson, afirmou que foram apreendidos oito veículos, sendo cinco blindados, sete fuzis, dois pontos 50, e capacetes balísticos.

Correio  
Salvador, quarta-feira, 20 de junho de 2022

14

### JOVENS INDÍGENAS SÃO RESGATADOS DA ESCRAVIDÃO NO MS

**PONTA PORÁ** Três indígenas Guarani-Kaiowá de 14, 13 e 14 anos foram resgatados de condições análogas às de escravo em uma área de produção de eucalipto em Ponta Porá (MS), ontem, Dia do Índio, segundo o colonista Leonardo Sakamoto, do UOL. Contando com pouca comida, eles caçavam passarinhos para matar a fome quando foram encontrados.

O grupo especial de fiscalização móvel, responsável pela ação, contou com a participação da Inspeção do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho e da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. Eles estão identificando quem são responsáveis pela área para garantir o pagamento dos direitos trabalhistas devidos.

Os três estavam alojados em um barraco de lona, usavam um brejo para tomar banho e uma cacimba para retirar água a fim de cozinhar e beber.



Gabriel levou 10 facadas

### JORNALISTA GABRIEL LUIZ DEIXA UTI APÓS SER ESFAQUEADO

**BRASÍLIA** O jornalista Gabriel Luiz, de 28 anos, da TV Globo em Brasília, deixou a UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) do Hospital Brasília, ontem. Ele está hospitalizado desde a última quinta-feira, quando foi esfaqueado em frente ao prédio em que mora, na capital federal. A informação foi confirmada por familiares e pelo hospital. Agora, o jornalista segue internado em um quarto, ainda sem previsão de alta.

Gabriel foi atacado por dois homens em Brasília. Ele recebeu dez facadas no abdômen, na perna, no tórax, no pescoço e no braço.

Câmeras de segurança mostraram duas pessoas abordando o jornalista e realizando o ataque. Na sexta, um jovem de 19 anos foi preso e um adolescente de 17 foi apreendido.

A Polícia Civil trata o caso como tentativa de latrocínio. Investigadores usam câmeras de segurança para reconstruir o caminho percorrido pelos suspeitos após o ato. Segundo a polícia, os dois confessaram terem sido os responsáveis pelo crime.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO SRP Nº 0142022PE - REPUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0142022PE, de acordo com o Processo Administrativo Nº 0032022CP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFIEDO DE PETRÓLEO (GLP) ROTULO 1300I E VAGUINHAMES DE BOTAÇÃO DE 19KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA. Abertura: 03 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: [http://www.licitacoes-e.com.br/portal/licitacao.jsp?sub\\_o\\_n=933959](http://www.licitacoes-e.com.br/portal/licitacao.jsp?sub_o_n=933959). Edital disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br/portal/licitacao.jsp> e [www.sebastiao-laranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiao-laranjeiras.ba.gov.br). (17) 38108-1163. Em 19 de abril de 2022, Tayzara do Nascimento Vieira Santos, Proponente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACHO DE SANTANA**  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2022 A Proposta da Prefeitura Municipal de Brachão de Santana, inscrita no CNPJ nº 10.523/02-01, Lei nº 8.668/93, torna pública a prorrogação da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2022, cujo objeto é contratação de serviços de limpeza e conservação e fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação de crianças e adolescentes - EJA e Programa Novo Mais Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Prefeitura Municipal, com abertura marcada para o dia 04/05/2022, às 09:00h, local: Rua PIRACIBOGADA, para o dia 04/05/2022, às 09h00min, tendo em vista a modificação do Termo de Referência que anexa a abertura marcadada para o dia 04/05/2022, às 09h00min. Local de depósito e entrega: no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações (77) 3421-2049. e-mail: [licitacoes@pmbrachao.ms.gov.br](mailto:licitacoes@pmbrachao.ms.gov.br) ou pelo site [www.procurement.br.gov.br](http://www.procurement.br.gov.br). Rocio de Santana-BA, 19 de abril de 2022. Izabela Fernandes Serra Prefeitura Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO A Proposta da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que está realizando a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Data da abertura: 06/05/2022, às 09h.00min. Local: sala de reuniões, desta Casa Legislativa. Os interessados poderão acessar o Edital, assinar a proposta e realizar a entrega da proposta em [www.camarasimoesfilho.br](http://www.camarasimoesfilho.br), na opção "Edital" ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada no prédio nº 500 - Centro - Simões Filho/BA. Todos os atos de Administração serão publicados no site [www.camarasimoesfilho.br](http://www.camarasimoesfilho.br). Bateria Torna Amador - Proponente. Tel: 071 2198-7232/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 PAD Nº: 0005/2022, PP Nº: 014/2022. Objeto: Selecionar proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema, com licença ou cessão de direito de uso de softwares WEB integrados de Tributos, Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços, Declaração Fiscal Eletrônica, Declaração Fiscal Eletrônica de Instituição Financeira - DES-IF, Letão de PDDAS-D e Gestão de Cadastramento Imobiliário e Econômico para Gerenciamento do Setor Tributos do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 03/05/2022 às 10h00min. Local para aquisição do edital: Sede da Prefeitura, sito na Av. José Sabino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br>. Thaisiana Carla Silva Mangabeira - Proponente Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RAMALHO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Transporte Escolar da Rede de Ensino do Município de Barra do Ramalho/BA. Início de sessão dia 04.05.2022 às 10:00h.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte de Materiais, Lençóis, arçabo, bota, cascalho, terra, pó de betão, massa asfáltica e outros de acordo as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Ramalho/BA. Início de sessão de disputa dia 03.05.2022 às 10:00h.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Diversos para o município de Barra do Ramalho/BA. Início de sessão de disputa dia 03.05.2022 às 14:00h. Barra do Ramalho/BA, 19 de Abril de 2022. Paulo Vicente de Oliveira - Proponente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022 de acordo com o PAD Nº 070/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSANITÁRIOS, FERRAGENS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, GRANITO, MADEIRAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, BORRACHARIA, SERRALHERIA, MARCENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA. Abertura: 02/05/2022, às 09:01 horas, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital disponível em: <http://portaldecompraspublicas.com.br/portaldecompraspublicas/compraspublicas/licitacoes>. Dúvidas: (71) 3662-2113. [proponente022@gmail.com](mailto:proponente022@gmail.com). Em: 19/04/2022. ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA - PRESENCIAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para execução de serviços de abertura de valas, estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de bacias, estradas e outros, para atender às demandas do Município de Botuporá, conforme especificações em edital. Abertura: 05/05/2022, às 09h00min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Desalado João de Figueiredo, nº 88, Centro, Botuporá - Bahia, telefone: (77) 3678-2115, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/botupora>. Diário Oficial do Município: Botuporá - BA, 19 de abril de 2022. Marcos Nunes Loures - Proponente Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Nunes Almeida  
Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Proponente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 029/2022

"NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão Presenciais no âmbito do Poder Legislativo:

PREGOEIROS

- I. Bonnie Torres Almeida, matrícula nº 1325;
- II. Gabriel Silva Barbosa Araújo, matrícula nº 1326;

EQUIPE DE APOIO

- I. Elder Celestino de Paula, matrícula nº 1683;
- II. Gabriel Silva Barbosa Araújo, matrícula nº 1326;
- III. Jusair Gonçalves Silva, matrícula nº 259;
- IV. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, matrícula nº 1332.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227  
Site: www.camara.simoes.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Fragreira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Quarta-feira, 20 de Abril de 2022 | Edição N° 1.582 | Caderno II

# DIÁRIO OFICIAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Data da abertura: 06/05/2022, às 09h:00min**; Local: sala de reuniões desta Casa Legislativa. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, na opção "Editais" ou presencialmente na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, no endereço Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA. Todos os atos da Administração serão publicados no link já informado. Simões Filho/BA, 20/04/2022. Bonnie Torres Almeida – Pregoeira. Tel: (071) 2108 7236/7200.

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS  
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC  
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS  
LTDA:21863150000107  
Dados: 2022.04.20 17:40:43 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social:.....  
Nome de Fantasia:.....  
CNPJ Nº.....  
Endereço:.....  
Cidade:..... Estado ..... Tel:.....  
E-mail:.....

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022, que tem como objeto a Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>.

***O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.***

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Nome do Contato por extenso \_\_\_\_\_  
R.G. Nº.: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Bagoeira

Página 1 de 41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO</b>	
EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007	
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022.	
OBJETO A CONTRATAR:	
Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
<b>Data para abertura do certame: 06/05/2022.</b>	<b>Horário de abertura do certame: 09h:00min (horário local)</b>
Pregoeira: Bonnie Torres Almeida (Portaria nº 029/2022)	
LOCAL: Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000 - Telefone: (71) 2108-7200/7236 - Site de publicação: <a href="http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/">http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/</a> E-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Página 2 de 41

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução indireta, conforme informações constantes neste Edital e seus Anexos e de acordo com os seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

**2. DA SESSÃO DE ABERTURA**

**DATA DA SESSÃO: 06/05/2022**

**INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min (horário local)**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-BA - CEP: 43.700-000, tel.: (71) 2108-7200/7236.

- 2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- 2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento de licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Só poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais que tenham ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital.
- 3.2 Não serão admitidas na presente licitação pessoas físicas, consórcio de pessoas jurídicas ou cooperativas de mão-de-obra.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquele cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto do pregão.
- 3.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Feres Almeida  
Fregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

3.6 **Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da administração, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, preferencialmente, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.**

3.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.8 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES e RECURSOS**, poderão ser encaminhados eletronicamente através do e-mail (licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), ou fisicamente através do setor de protocolo da Câmara, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min, às 13h:00min às sextas-feiras, que remeterá a esta Comissão.

3.8.1 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

3.9 Será permitida a participação de empresas que tenham enviados seus **envelopes** (Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação) via Correios/Sedex/Viação Aérea desde que os envelopes sejam recebidos na sede da Câmara Municipal de Simões Filho até a hora de início da Sessão.

3.10 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído. Serão aceitos, também, os envelopes entregues por um preposto, desde que os mesmos sejam protocolados **preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos** antes do horário designado para a sessão de abertura do presente Pregão Presencial.

3.11 Caso nenhum interessado compareça e também não haja envelopes protocolados até o horário designado para a sessão de abertura do certame, a Pregoeira poderá prorrogar este horário por um período máximo de 60 (sessenta) minutos. Findo este e não havendo mudança, o certame será considerado deserto, lavrando-se ata específica e o Edital será republicado em tempo hábil.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Considera-se como representante legal ou credenciado junto à Pregoeira, a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

##### 4.1.1 O credenciamento será efetivado por:

- a) Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópia simples da Carteira de Identidade, acompanhada da original **ou cópia autenticada em Cartório**; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**;
- b) Em se tratando de mandatário, através de **CREDENCIAL**, esta será apresentada (preferencialmente na forma do **ANEXO III** do Edital), acompanhada de cópias simples da Carteira de Identidade **do sócio administrador e do credenciado com apresentação da original ou**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da CPPEI



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- cópia autenticada em Cartório e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório;**
- c) Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha a devida autorização de participação no certame (**caso seja PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório**) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**) e também apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto **do sócio administrador e do mandatário**, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório;**
  - d) A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado, inclusive de ofertar lances;
  - e) Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, Contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.
  - f) O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.
- 4.2 No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos:
- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
  - b) CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO;
  - c) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**
- 4.3 Se a licitante não apresentar a declaração citada no **subitem 4.2, alínea c**, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão.
- 4.4 Os interessados, que enviarem seus envelopes na forma do subitem 3.10, deverão remeter fora dos envelopes, a declaração exigida no subitem 4.2, alínea c.
- 4.5 Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- a) Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação que deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (HABILITAÇÃO), modelo **ANEXO VII**;
  - b) Apresentar Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando o seu enquadramento ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual com situação cadastral vigente ATIVA;
  - c) Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Farias Almeida  
Pregoeira

Página 5 de 41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.6 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme subitem 3.6.
- 4.7 **Uma vez iniciada a abertura das Propostas de Preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários.**
- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Modelo de Proposta de Preços contido nos anexos deste ato convocatório, redigida em português, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:
  - a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa;
  - b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional;
  - c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo;
  - d) Declaração de que a proponente assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de sua Proposta de Preços.
  - e) Declaração de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.
  - f) Declaração de que nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - g) Declaração de que a proposta tem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- corridos, a contar da data de sua apresentação.
- h) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 6.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.
- 6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital. Também serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido ou que deixarem de cotar o lote em sua integralidade.
- 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar os documentos relativos a:
- 7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:**
- 7.1.1.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio-administrador);
- 7.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:**
- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Página 7 de 41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membros COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**7.1.3 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:**

7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I. Comprovação de boa situação financeira através do cálculo de índices contábeis para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme artigo 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993:

a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido no montante mínimo de R\$ 4.988,33 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), para o valor total estimado deste certame, conforme artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**7.1.4 Qualificação Técnica:**

7.1.4.1 Apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenho anterior e satisfatório de atividade consistente com o objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme art. 30, § 4º da Lei nº 8.666/1993. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução da atividade;

**7.1.5 Declarações:**

7.1.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, na forma do **ANEXO IV**;  
7.1.5.2 Declaração de que entre os sócios da empresa não existe servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do Art. 9º, III, da Lei 8666/93, na forma do **ANEXO V**;  
7.1.5.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO VI**.

**7.1.6 Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

7.1.6.1 Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, modelo **ANEXO VII**;  
7.1.6.2 Apresentar Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando o seu enquadramento ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual com situação cadastral vigente ATIVA;  
7.1.6.3 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.

- 7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 7.3 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".
- 7.4 Os documentos referidos no item 7 poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme item 3.6.

**8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os envelopes constantes no **item 5** do Edital, procedendo a abertura imediata dos envelopes de Propostas de Preços e a verificação destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.2 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro do COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.1 Que não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira suspenderá o Pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação.
- 8.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.
- 8.5 As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 8.5.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
  - 8.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), efetuarem seus lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
  - 8.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital;
  - 8.5.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pela Pregoeira, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.
- 8.6 Havendo empate entre as empresas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):
  - 8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance;
  - 8.6.2 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
  - 8.6.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.7 No caso de persistir o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lance, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio.
- 8.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.9 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, fará a negociação e verificará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.10 Ao final da etapa de lances ou quando houver apenas uma proposta, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.11 **A Proposta de preços final do licitante declarado vencedor deverá ser readequada**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ao valor que foi ofertado no último lance verbal e encaminhada à Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.**

- 8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 8.13 Far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, no que se refere à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico Financeira:
- 8.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 9.1.1 Findos ambos os prazos do subitem 9.1, a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarão os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Todas as atas das sessões de julgamento e resultados serão publicados em Diário Oficial Próprio.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital.
- 9.6 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 9.7 Quando o licitante vencedor for convocado para celebrar o Contrato e não apresentar situação regular no ato da assinatura, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.8 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Página 11 de 41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

regra estabelecida no inciso XXII, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

- 9.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 Será firmado Contrato entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, conforme subitem 9.5 deste Edital.
- 10.2 Fica a CONTRATADA, durante a execução do Contrato, vinculada ao presente Edital de Licitação e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços, independentemente de suas transcrições.
- 10.3 Para a contratação, será observada a proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal ou que foi negociada diretamente.
- 10.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.5 O Contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.6 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o art. 79, acarretando as consequências previstas no art. 80, conforme a Lei nº 8.666/1993.
- 10.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8 No ato da contratação, caso necessário, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome do proponente.
- 10.9 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.
- 10.10 Quanto à Garantia, as mesmas devem obedecer a modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado nos subitens abaixo, limitada a 3% (três por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A saber:
- I. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 12 de 41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- II. A garantia a que se refere o caput do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 não excederá a cinco por cento do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.
- III. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do Contrato.
- IV. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- V. Nos casos de Contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento para o exercício corrente conforme rubricas abaixo:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Gestão das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 – Material de Processamento de Dados

**12. DAS PENALIDADES**

- 12.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 12.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 12.1.6 Não mantiver a proposta.
- 12.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 12.2.2 Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

Página 13 de 41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

- 12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 12.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 12.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 12.4 A penalidade prevista no item 12.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Simões Filho o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, contados em dias úteis.
- 13.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 13.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.
- 13.6 Os envelopes das licitantes participantes que ficarem retidos sob a guarda da Comissão ficarão à disposição para retirada na sala da própria Comissão, durante o período de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação do resultado em Diário Oficial e após o período, os mesmos serão inutilizados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Página 14 de 41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPFL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**
- 13.7.1 A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 13.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Simões Filho/BA.
- 13.10 Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.11 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 13.12 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.13 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais ou erros materiais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 13.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 13.15 No caso de alteração deste Edital e seus Anexos no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e documentos de habilitação, o prazo será reaberto, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 14 DOS ANEXOS**
- 14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
  - b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
  - c) Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
  - e) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto do art. 9º da Lei 8.666/1993;
  - f) Anexo VI - Modelo de Declaração Lei nº 123/2006;
  - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
  - h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
  - i) Anexo IX - Termo de Referência;

Simões Filho- BA, 20 de abril de 2022.

**Bonnie Torres Almeida**  
Pregoeira

**Erivaldo Costa dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Página 15 de 41

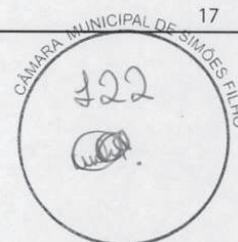
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carajo  
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 006/2022

Objeto: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:

Declaramos que:

I - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.

III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

IV - Nossa proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

V - Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 16 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Jones Almeida  
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Comissão Permanente de Licitação  
Data de Abertura: 06 de maio de 2022  
Horário: 09h:00min.  
Pregão Presencial nº 006/2022

**OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30		
2	RECARGA TONER HP 12 A	30		
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250		
4	RECARGA TONER HP 85 A	250		
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190		
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190		
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190		
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190		
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190		
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190		
<b>TOTAL</b>				

Valor Total estimado de R\$ 49.883,33 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO/CARGO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL CORPORATIVO: \_\_\_\_\_

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Página 17 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

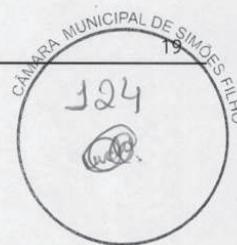
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Carmo  
Membro da CPPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2022

**CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022 vem através do presente, credenciar o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar Contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Página 18 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veioso Rosa e Almeida da Carmo  
Membro da COPEL

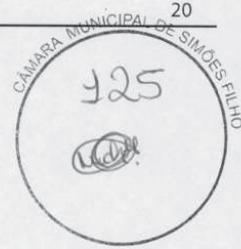
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2022

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Mendes Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2022

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

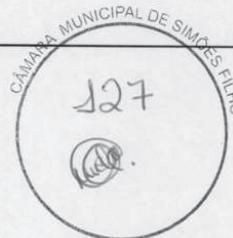
Página 20 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 9º DA LEI**  
**8.666/1993**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2022.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

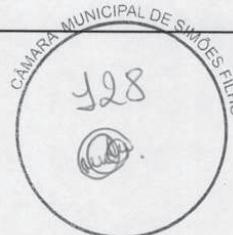
Página 21 de 41

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO LEI N° 123/2006**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

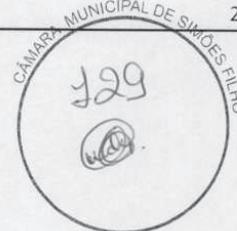
Página 22 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida ou Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnetoires Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Câmara Municipal de Simões Filho  
Pregão Presencial nº 006/2022

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2022, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o a execução do objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 23 de 41

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

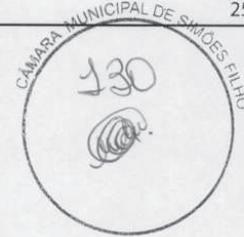
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Procedeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 059/2022, Nota de Empenho nº...../2022, referente ao Pregão Presencial nº 006/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
  - 1.1. Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
2. **CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  - 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Gestão das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 – Material de Processamento de Dados
3. **CLAUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO**
  - 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
  - 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
  - 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
    - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 24 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araújo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho apenas pelo produto efetivamente solicitado e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.;
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.
- 3.12. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.13. Os cartuchos/toners deverão ser retirados, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues recarregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e sem pedido mínimo de valor ou quantidade.
- a) Durante a recarga, os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor.
  - b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.14. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

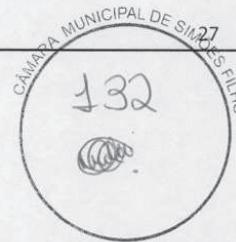
Página 25 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
regoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.
- 3.15. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.
  - 3.16. Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR, chip, entre outros) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara.
  - 3.17. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças.
  - 3.18. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
  - 3.19. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.
  - 3.20. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
  - 3.21. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
  - 3.22. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
  - 3.23. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 26 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Reis Almeida  
Braga



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 006/2022.
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Alves Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.3 Efe00tuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
  - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 8.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

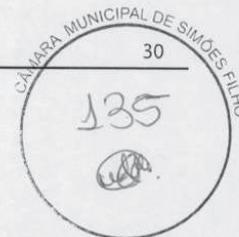
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pitagoieira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**
- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
- § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**
- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 29 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barroso Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Jones Almeida  
Prezosa



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 011/2022, Pregão Presencial nº 006/2022 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**
- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**
- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

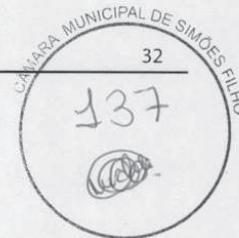
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO I DO CONTRATO N° ...../2022.**

**OBJETO:** Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30		
2	RECARGA TONER HP 12 A	30		
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250		
4	RECARGA TONER HP 85 A	250		
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190		
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190		
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190		
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190		
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190		
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190		
<b>TOTAL</b>				

Valor total de R\$.....(.....)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Brito Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Peregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO II DO CONTRATO Nº ...../2022.**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 059/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 - CONTRATO XXX/2022						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Fazendeiro



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em viabilizar o atendimento das demandas inerentes ao Órgão. Assevere-se que os materiais visam dar suporte a produção de documentos e impressões em geral, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do Órgão, inclusive ressalta-se que geralmente a recarga é mais barata que a compra de cartuchos/toners novos e gera economia e reaproveitamento de materiais.
- 2.2. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia do correto fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.3. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis n°s. 10.520 de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal n° 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

#### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.2. Os cartuchos/toners deverão ser retirados, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues recarregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade**.
  - c) Durante a recarga, os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor.
  - d) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que

Página 33 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonne Torres Almeida  
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BHy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BHy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.

- 3.4. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.
- 3.5. **Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR, chip, entre outros) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara.**
- 3.6. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças.
- 3.7. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.8. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.
- 3.9. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
- 3.10. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.11. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.12. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Página 34 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gênesis Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Gomes Almeida  
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
  - 5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
  - 6.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 6.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
  - 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
  - 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
  - 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
  - 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

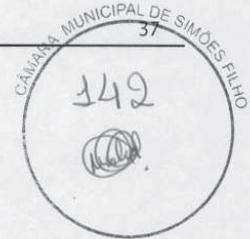
Página 35 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Mes Almeida  
Projeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.0001.2.001 – Gestão das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 – Material de Processamento de Dados

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 36 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida da Costa  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. **O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 11.1.6 Não mantiver a proposta de preços.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
  - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 11.2.2. Multa:
    - d) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 37 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- e) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os produtos foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

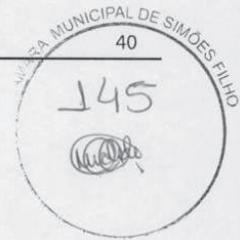
Página 38 de 41

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Arraes Almeida  
Fragoera



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 13.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 13.2. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.3. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 13.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.7. É facultado à Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.7.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 14.1. Proposta de Preços (Anexo I) e
- 14.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

André Luiz Bispo dos Santos  
Diretor Administrativo

Página 39 de 41

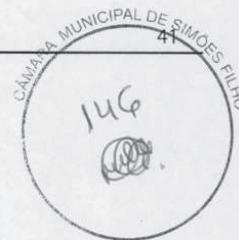
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Bagoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30		
2	RECARGA TONER HP 12 A	30		
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250		
4	RECARGA TONER HP 85 A	250		
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190		
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190		
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190		
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190		
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190		
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190		
<b>TOTAL</b>				

Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

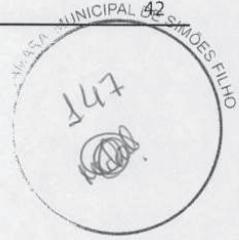
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 40 de 41

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO II**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 059/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 - CONTRATO XXX/2022						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnifácio Torres Almeida  
Bregoeira

**Recibo de Retirada de Edital**



De FIRE VAREJISTA <fire.varejista75@hotmail.com>  
Para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Data 02/05/2022 13:53

📎 SIMOES FILHO-1.pdf (~599 KB)

Boa tarde!

Por favor, confirme o recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

148

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Rêgoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: FIRE VAREJISTA LTDA  
Nome de Fantasia: FIRE VAREJISTA  
CNPJ Nº26.244.710/0001-50  
Endereço: Rua Alberto Nogueira, 23  
Cidade: Irará Estado bahia Tel: (75) 98166-0682 - (75) 98186-0213  
E-mail: [fire.varejista75@hotmail.com](mailto:fire.varejista75@hotmail.com)

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022, que tem como objeto a Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>.

***O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.***

Local: Irará, 02 de Maio de 2022.

Nome do Contato por extenso OSMAN VASCONCELOS DA SILVA

R.G. Nº.: 1404976418 SSP/BA

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie D'Almeida  
Pregoeira

Página 1 de 41

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

02/05/2022 14:15

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.244.710/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2016	
NOME EMPRESARIAL FIRE VAREJISTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIRE VAREJISTA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTO NOGUEIRA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRARA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FIRE.VAREJISTA75@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8160-2772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 14:18:31 (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Peregoira

Página: 1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barboza Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da CPPEL

1/3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

02/05/2022 14:15

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.244.710/0001-50 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/09/2016
NOME EMPRESARIAL FIRE VAREJISTA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTO NOGUEIRA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRARA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FIRE.VAREJISTA75@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8160-2772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 14:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Gabriel Silva Barbosa Araujo  
 Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
 Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 Bonnie Torres Almeida  
 Regoira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

02/05/2022 14:15

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.244.710/0001-50 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/09/2016	
NOME EMPRESARIAL <b>FIRE VAREJISTA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTO NOGUEIRA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRARA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FIRE.VAREJISTA75@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8160-2772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 14:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriel Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Bagoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

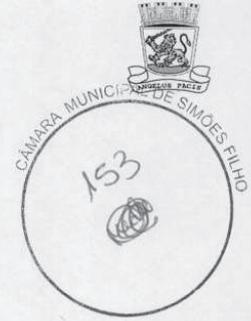
**Re: Recibo de Retirada de Edital**

 De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Para FIRE VAREJISTA <fire.varejista75@hotmail.com>  
Data 02/05/2022 14:22  
Prioridade Alta

Boa tarde!

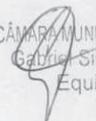
Confirmo recebimento.

Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia



Em 02/05/2022 13:53, FIRE VAREJISTA escreveu:

Boa tarde!  
Por favor, confirme o recebimento.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Gabriela Silva Barbosa Araujo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

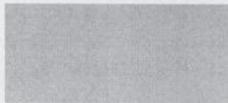
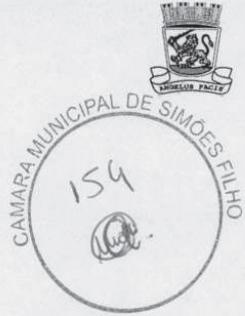
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**Solicitação de Edital**

 **De** Licitação - DSI Suprimentos <distrisupri@gmail.com>  
**Para** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
**Data** 03/05/2022 08:41

Bom dia,

Venho através deste solicitar o edital  
Objeto  
recargas de cartuchos e toners...  
Datas  
Abertura: 06/05/2022  
Situação  
NOVA  
Edital  
PR/06/2022



**Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.**

*Licitações públicas*

17) 2138-0700

<http://www.dsisuprimentos.com.br/>

Rua Major Emídio de Castro, 431 | B: Vila Santo Antônio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**Re: Solicitação de Edital**

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
**Para** Licitação - DSI Suprimentos <distrisupri@gmail.com>  
**Data** 03/05/2022 10:41  
**Prioridade** Alta



 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL.pdf (~1.5 MB)

Prezado Senhor Licitante,

Conforme solicitado, segue em anexo o Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 que tem por objeto: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Atenciosamente,

Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Simões Filho  
(71) 2108-7236

Em 03/05/2022 08:41, Licitação - DSI Suprimentos escreveu:

Bom dia,

Venho através deste solicitar o edital  
Objeto  
recargas de cartuchos e toners...  
Datas  
Abertura: 06/05/2022  
Situação  
NOVA  
Edital  
PR/06/2022



**Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.**

Licitações públicas

(+55 17) 2138-0700

<http://www.dsisuprimentos.com.br/>

Major Emídio de Castro, 431 | B: Vila Santo Antônio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**Recibo de retirada de Edital**



De NF CARTUCHO COMERCIO <nfcartucho2015@hotmail.com>  
Para Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Data 03/05/2022 12:35



doc15027320220503100735.pdf (~543 KB)

Bom dia!  
Segue em anexo conforme solicitado  
Grato.

NF Cartucho Comercio e Serv. de Equip. de Infor. LTDA  
CNPJ. 21.515.863/0001-71  
Av. Manoel Dias da Silva, 2342 Loja 02 Pituba Salvador - BA  
Neivson dos Santos Melo  
71-3345-5029



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Pregueira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: NFCARTUCHO comercio de serv. equip. informatica  
Nome de Fantasia: NFCARTUCHO  
CNPJ Nº: 21.515.863/0001-71  
Endereço: AV. MANOEL DIAS DA SILVA, 2342  
Cidade: SALVADOR Estado: BAHIA Tel: 71-99687-2310  
E-mail: NFCARTUCHO2015@HOTMAIL.COM

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022, que tem como objeto a Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br).

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>.

*O não encaminhamento desse recibo exige a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

Local: SALVADOR, 03 de MAIO de 2022.

Nome do Contato por extenso NEILSON DOS SANTOS MELO

R.G. Nº.: 0492448760

Assinatura: [Assinatura]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Jones Almeida  
Fragoira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL